



## **PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2022**

O “**Instituto Incluir**: Transformar, Democratizar & Humanizar” (“**Instituto Incluir**”) é uma associação de direito privado sem fins lucrativos que tem por objetivo incentivar e promover atividades e projetos nas áreas do esporte em geral (através de modalidades paralímpicas), educação e cultura, especialmente no desenvolvimento humano, bem como a promoção da cultura, da cidadania, da educação gratuita, da inclusão social, da acessibilidade de pessoas com deficiência, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, disciplinada pela Lei 9.615 e integrante do Sistema Nacional do Desporto. A entidade se relaciona com a Administração Pública ao passo em que executa projetos incentivados, além de celebrar parcerias com o Poder Público.

A natureza das atividades desenvolvidas pelo **Instituto Incluir**, bem como a relação que o mesmo mantém com a Administração Pública implica a observância de uma série de normativas que se destinam a garantir uma gestão transparente da entidade, além de prevenir e monitorar possíveis atos lesivos ao Poder Público – como a própria Lei 9.615/98, a Portaria ME nº 115/18 e a Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”) e seu Decreto Regulamentar nº 8.420/15.

A Portaria ME nº 115/18 traz capítulo especialmente destinado à transparência da gestão e aponta como requisito para verificação de entidades do Sistema Nacional do Desporto a garantia da transparência em aspectos específicos como dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem e propriedade intelectual.

Considerando deliberação relativa às contas e demonstrações financeiras referente ao exercício financeiro de 2021 foram avaliadas as demonstrações contábeis apresentadas pela nossa consultoria contábil onde registrou-se um superávit líquido em 31/12/2022 de R\$ 121.996,31.

### **ANÁLISE**

1. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas seguindo a legislação em vigor, observando as disposições das Normas brasileiras de Contabilidade e do Conselho Federal e Contabilidade.
2. O balancete apresentado relaciona a movimentação financeira de acordo com a documentação fornecida pelo Instituto à empresa de contabilidade.



3. As receitas e despesas possuem variações dentro dos parâmetros aceitáveis.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Após a análise das Demonstrações Contábeis, o Conselho Fiscal não encontrou nenhuma irregularidade em relação ao atendimento das normas e leis regulamentares.

Por fim sugere-se a APROVAÇÃO das Demonstrações Contábeis do balanço patrimonial e DRE referente ao exercício de 2022 aqui presente.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2023.

---

Conselho Fiscal

Instituto Incluir: Transformar, Democratizar & Humanizar